



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 101/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.084623/2022-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS E TANQUES CRIOGÊNICOS, VISANDO ATENDER A POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, HOSPITAL DE RETAGUARDA - HC, O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, O HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP, O HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP-II, A ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24H - AMI-24H, O HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, O HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, O HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, O HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CDI E O CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES., DE FORMA CONTÍNUA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local). Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 16/12/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034474498** e o código CRC **87CF6113**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

1.2. **Requisitante:** Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital de Retaguarda - HC, o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, o Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, a Assistência Médica Intensiva 24h - AMI-24H, o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, o Hospital Regional de Buritis - HRB, o Hospital Regional de Extrema - HRE, o Hospital Regional de Cacoal - HRC, o Hospital de Urgência e Emergência - HEURO; o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF; o Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI e o Centro de Dialise de Ariquemes.

2. OBJETO

2.1. Contratação direta de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido e gasoso) com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital de Retaguarda - HC, o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, o Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, a Assistência Médica Intensiva 24h - AMI-24H, o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, o Hospital Regional de Buritis - HRB, o Hospital Regional de Extrema - HRE, o Hospital Regional de Cacoal - HRC, o Hospital de Urgência e Emergência - HEURO, o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF o Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI e o Centro de Dialise de Ariquemes., de forma contínua, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

2.2. Descrição do Objeto

2.2.1. A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na RDC nº 50;

2.2.2. O fornecimento dos Gases Medicinais se dará por meio da cessão gratuita dos recipientes (cilindros) de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento dos cilindros da Unidade de Saúde.

2.2.3. O fornecimento deverá obedecer ao cronograma (elaborado pela Unidade de Saúde), assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases devendo ser realizado na presente Unidade Hospitalar.

2.3. Das Especificações

2.3.1. Oxigênio Medicinal Gasoso – Grau de Pureza mínimo de 99,0%;

2.3.2. Oxigênio Medicinal Líquido – Grau de pureza mínimo de 99 %;

2.4. Quantidades Estimadas para contratação:

Oxigênio Gasoso					
Item	Unidade Hospitalar	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal em m ³	Quantidade 180 (cento e oitenta) Dias em m ³
1	HRSF	Oxigênio Gasoso	m ³	847,33	5.083,98
2	HEURO	Oxigênio Gasoso	m ³	401,30	2.407,80
3	HICD	Oxigênio Gasoso	m ³	208,42	1.250,52
4	HRB	Oxigênio Gasoso	m ³	553,21	3.319,26
5	HRE	Oxigênio Gasoso	m ³	188,41	1.130,46
6	HC	Oxigênio Gasoso	m ³	215	1.290
7	HBAP	Oxigênio Gasoso	m ³	209,73	1.258,38
8	HEPSJP-II/SAMD	Oxigênio Gasoso	m ³	2.902,08	17.412,48
9	CEMETRON	Oxigênio Gasoso	m ³	117,58	705,48
10	POC	Oxigênio Gasoso	m ³	42,00	252,00
12	CDA	Oxigênio Gasoso	m ³	59,0	354
13	CDI	Oxigênio Gasoso	m ³	30	180
14	HRC	Oxigênio Gasoso	m ³	45,66	273,96
Total				5.831,72	34.990,32

Oxigênio Líquido					
Item	Unidade Hospitalar	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade 180 (cento e oitenta) Dias
1	HBAP	Oxigênio Líquido	m ³	44.362,96	266.219,76
2	HEURO	Oxigênio Líquido	m ³	10.469,33	62.815,98
3	HEPSJP-II/SAMD	Oxigênio Líquido	m ³	8.778,66	52.671,96
4	CEMETRON	Oxigênio Líquido	m ³	7.093,00	42.558,00
5	HRC	Oxigênio Líquido	m ³	12.673,83	76.042,98
6	AMI-24h	Oxigênio Líquido	m ³	9.283,33	55.699,98
7	HC	Oxigênio Líquido	m ³	10.000	60.000
Total				102.661,11	615.966,66

Ar comprimido medicinal

Item	Unidade Hospitalar	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade 180 (cento e oitenta) Dias
1	HC	Ar comprimido medicinal	m ³	240	1440
2	CDI	Ar comprimido medicinal	m ³	33	198

2.5.

Fontes:

Despacho HRE-DG 0031436430;
 Justificativa POC - GEMAN 0031442591;
 Justificativa HC-GAD 0031454484;
 Estudo Técnico HICD-GAD 0031454340;
 Adendo HRC-SGM 0032139223;
 Justificativa SESAU-CDI 0031480458;
 Justificativa HB-GEMAN 0031486128;
 Justificativa HEURO-SGM 0031513087;
 Despacho JPII-NCOMP 0032045515;
 Justificativa CEMETRON 0031571397;
 Justificativa HRB 0032116260;
 Documento de Oficialização de Demanda 6 - HRSF 0031391414;
 Despacho AMI-24h 0032181047;
 Despacho CDA-COORD 0031436157
 Despacho SESAU-CO 0033455702

2.6.

2.7. **Descrição do Fornecimento**

2.7.1. O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, nos mesmos.

2.7.2. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

2.7.3. Caso a Unidade de Saúde possua Central de Cilindros e Oxigênio Gasoso será de responsabilidade da empresa Contratada a manutenção e o fornecimento de reguladores, chicotes entre outros caso necessário, sem ônus à Contratante, caso não possua a empresa fornecedora será responsável por toda infraestrutura e instalação da central, incluindo a ligação a rede do hospital com todo material pertinente;

2.7.4. ✓ CILINDRO: recipiente transportável e pressurizado com capacidade de medida em volume de água que não exceda 150 litros. Deverão possuir teste hidrostático válido, como todas as diretrizes da NR-13 do M.T.E.

2.7.5. ✓ Os Gases Medicinais devem cumprir as exigências de qualidade seguindo os testes e os valores de referência mencionados em compêndios internacionais reconhecidos pela Anvisa, de acordo com a legislação vigente.

2.7.6. O fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido contempla, a disponibilização do tanque juntamente com o vaporizador e a central reserva (incluindo cilindro e reposição), toda a estrutura do "dry-ox", incluindo a manutenção e documentação, sendo de responsabilidade da Contratada.

2.7.7. O fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.

a) OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – Grau de Pureza mínimo de 99,0%→ Símbolo: O₂

→ Características físico-químicas:

✓ Inodoro

✓ Insípido

✓ Não-inflamável

✓ Comburente

✓ Peso molecular = 31,9988

→ Produto sem efeito toxicológico.

b) Oxigênio Líquido – Grau de pureza mínimo de 99,0%- Símbolo: O₂

- Características físico-químicas:

- Inodoro

- Insípido

- Não-inflamável

- Comburente

- Peso molecular = 31,9988

- Produto sem efeito toxicológico.

c) AR COMPRIMIDO MEDICINAL - ¼ Verde e ¾ Cinza Claro.**Características físico - químicas:**

Incolor;

Insípido;

Inodoro;

Não-inflamável;

Composição = 79% de N₂ e 21% de O₂;

Peso molecular = 28,975;

O₂: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;

CO: 5 ppm máximo;

CO₂: 500 ppm máximo;

SO₂: 1 ppm máximo;

NO_x: 2 ppm máximo;

Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;

Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5 °C referido a pressão atmosférica).

Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

2.7.8. O Ar Comprimido Medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e conexões de válvulas conforma ABNT NBR 11725;

2.7.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

2.7.10. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

2.7.11. São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros: a) Oxigênio Medicinal - Verde

c) Do Tanque Criogênico:

- A contratada deverá fornecer tabela para a contratante, assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. De H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³, em condição "standart" de temperatura e pressão (C.S.T.P) isto é, 21 °C e 760mm Hg. A contratada poderá dispor de mostrador em m³ diretamente no tanque.

- Para permitir a verificação da tabela, a Contratada deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA, juntamente com o prontuário e relatório de inspeção do tanque, conforme NR13- do M.T.E.

- O oxigênio líquido deve ser armazenado no tanque criogênico e deverá seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

- No ato da entrega do Oxigênio Medicinal Líquido, a aferição do objeto será através de Certificado de Grau de Pureza emitido pelo fabricante dos Gases Medicinais.

Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros:

a) Oxigênio Medicinal - Verde

2.8. Do Transporte

a) Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10), nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12).

b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12.

2.9. Do Abastecimento

a) O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.

c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade da existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

g) No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.

h) A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

l) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

m) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.

n) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área da Unidade de Saúde.

o) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da Contratante deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

p) Quando do abastecimento do tanque criogênico um funcionário da Contratante deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

2.10. Das Manutenções

a) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada.

b) Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Contratante.

c) Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da Contratante.

e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do EAS.

f) O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) horas para a Capital e de 6 (seis) horas tratando-se de atendimento no Interior do Estado, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

g) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

h) Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

i) Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

j) Qualquer procedimento de manutenção dos tanques criogênicos ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao EAS. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

2.11. Da Instalação:

A instalação da central reserva será realizada, exclusivamente pela Contratada, no prazo máximo de até 03 (três) dias contados da primeira assinatura contratual. Esta instalação será de total responsabilidade da Contratada, a instalação do Tanque/ central de cilindros, conforme o caso, será de responsabilidade da Contratada, sendo que a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias para instalação do tanque e 07 dias para a central de cilindros, durante o período até a instalação do tanque o fornecimento será pela central, tendo todos os custos do oxigênio gasoso bem como a troca dos cilindros da central pela Contratada

A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ABNT 12.188 e NR-13 .

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados.

Os cilindros da central reserva do tanque criogênico serão de total responsabilidade da empresa fornecedora de Oxigênio Medicinal Líquido, assim a empresa fornecedora deverá aplicar os cilindros da central e abastecer sempre que necessário. Estes cilindros serão exclusivos da central, não podendo ser utilizados pela unidade com os de consumo. Sendo que não haverá nenhum ônus para a Contratante quanto a estes cilindros/gases.

A instalação do tanque, bem como toda sua infra estrutura para a instalação e interligação, será de responsabilidade da contratada, sendo que a mesma deverá realizar a ligação até a rede do hospital, sendo ainda responsabilidade todas as autorizações, permissões pertinentes a instalação.

2.12. Dos Tanques Criogênicos e Cilindros de Gases Medicinais:

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QNT DE CILINDRO
1	HRSF	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	7 m ³	121

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QNT DE CILINDRO
2	HEURO	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	10	30
			7	19
			2,5	4
			1	21
3	HEURO	OXIGÊNIO LÍQUIDO	Tanque de no Mínimo de 10.000m ³	01

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDRO
1	HRC	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	1 m ³	36
2	HRC	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	2,5 m ³	4
3	HRC	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	10 m ³	16

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HBAP - HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

ITEM	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QTD DE CILINDRO
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	01,00m ³	25
		03,50m ³	2
		10,00m ³	44
2	OXIGÊNIO LÍQUIDO	Tanque de no Mínimo de 42.360m ³	1

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QUANT DE CILINDROS

1	HRB	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	10 m ³	61
			7 m ³	5
			3,5 m ³	2
			2,5 m ³	3
			1 m ³	5

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HICD - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

ITEM	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	01,00 m ³ 02,50 m ³ 03,50 m ³ 10,00 m ³

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HRE - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA

ITEM	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	Quantidade de Cilindros
1	OXIGÊNIO MEDICINAL	01,00m ³	10
		02,50m ³	10
		10,00m ³	21

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HOSPITAL DE RETAGUARDA - HC

EM	TIPOS DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/ CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDROS	CONSUMO ESTIMADO/MENSAL OXIGÊNIO[M ³]	CONSUMO ESTIMADO/ANUAL OXIGÊNIO[M ³]
01	Oxigênio Gasoso	2,5m ³	6	15 M ³	180 M ³
		10m ³	20	200 M ³	2.400 M ³
TOTAL			26	215 m³	2.580 M³

Fonte: base ao consumo atual e uma estimativa que possa ser utilizado, conforme pelo sistema Econsumo/Sesau.

EM	TIPOS DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/ CAPACIDADE	QUANTIDADE DE TANQUE CRIOGÊNICO	CONSUMO ESTIMADO/MENSAL OXIGÊNIO[M ³]	CONSUMO ESTIMADO/ANUAL OX
01	Oxigênio líquido	23.068 M ³	1	10.000	120.000
TOTAL			1	10.000 m³	120.000 M³

Fonte: base ao consumo atual e uma estimativa que possa ser utilizado, conforme pelo sistema Econsumo/Sesau.

EM	TIPOS DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/ CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDROS	CONSUMO ESTIMADO/MENSAL OXIGÊNIO[M ³]	CONSUMO ESTIMADO/ANUAL OXI
01	Ar comprimido medicinal	10 m ³	8	240	2.880 m ³
TOTAL			8	240 m³	2.880 M³

Fonte: base ao consumo atual e uma estimativa que possa ser utilizado, conforme pelo sistema Econsumo/Sesau.

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP-II e SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDICPLINAR DOMICILIAR

HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP-II e SAMD

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDRO
1	HEPSJPII/SAMD	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	1,00M ³	Média de uso é de 50 á 200 Cilindros de um total que são utilizados unidades de saúde e retirados pelos pacientes assistidos pelo Samu suas residências.
			2,50M ³	
			3,50M ³	
			10,00M ³	
2	HEPSJPII	OXIGÊNIO LÍQUIDO	Tanque no Mínimo de 9.780m ³	1

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde.

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QUANT DE CILINDROS
1	CEMETRON	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	10 m ³	50
			2,5 m ³	4
			1 m ³	20
2	CEMETRON	OXIGÊNIO LÍQUIDO	Tanque de no Mínimo de 10.000 M ³	01

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde.

POC - POLICLINICA OSVALDO CRUZ

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDRO
1	POC	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	10 m ³	4
2	POC	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	1m ³	2

Obs: salienta-se que a capacidade do tanque poderá ser dimensionada conforme a logística da empresa que irá fornecer o produto.

Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde.

CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA

ITEM	TIPOS DE GÁS MEDICINAL	VOLUME/CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDROS	CONSUMO ESTIMADO/MENSAL OXIGÊNIO[M ³]	CONSUMO ESTIMADO/SEMESTRAL OXIGÊNIO[M ³]
01	Oxigênio Gasoso	2,5m ³	2	5,0	30,0
		3,5m ³	4	14,0	84,0
		10m ³	4	40,0	240,0
TOTAL			10	59,0m³	354,0M³

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde, sendo que o estimativo é orientativo, a prestadora tem que atender a demanda da unidade.

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE GÁS MEDICINAL	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	VOLUME/CAPACIDADE	QUANTIDADE DE CILINDRO
1	CDI	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	CENTRAL	10 m ³	4
2	CDI	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	CENTRAL	6.6 m ³	4
4	CDI	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	EMERGÊNCIA	1m ³	2

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde, sendo que o estimativo é orientativo, a prestadora tem que atender a demanda da unidade.

Fontes:

Despacho HRE-DG 0031436430;
Justificativa POC - GEMAN 0031442591
Justificativa HC-GAD 0031454484;
Estudo Técnico HICD-GAD 0031454340;
Adendo HRC-SGM 0032139223;
Justificativa SESAUCDI 0031480458;
Justificativa HB-GEMAN 0031486128;
Justificativa HEURO-SGM 0031513087;
Despacho JP-II-NCOMP 0032045515;
Justificativa CEMETRON 0031571397;
Justificativa HRB 0032116260;
Documento de Oficialização de Demanda 6 - HRSF 0031391414 e Errata 0032122671;
Despacho CDA-COORD 0031436157
Despacho SESAUCO 0033455702

2.13. **Definição dos Métodos e Estratégia de Suprimento:**

2.13.1. A definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis dos gases foi baseada nas respostas das unidades, por meio dos seguintes documentos:

Conforme instrução processual do HRC - ID nº **0031475385**;
Conforme instrução processual do HEURO - ID nº 0031451363;
Conforme instrução processual do HRSF - ID nº **0031391414**;
Conforme instrução processual do HRB - ID nº 0032116260;
Conforme instrução processual do HRE - ID nº 0031436430;
Conforme instrução processual do HICD - ID nº **0031454340**;
Conforme instrução processual do POC - ID nº 0031442591;
Conforme instrução processual do HC - ID nº **0031454484** ;
Conforme instrução processual do HB - ID nº **0031486128**;
Conforme instrução processual do JP-II - ID nº **0032045515**;
Conforme instrução processual do AMI-24h - ID nº **0031483682**;
Conforme instrução processual do CDA - ID nº 0031436157;
Conforme instrução processual do CDI - ID nº 0031480458;
Conforme instrução processual do CEMETRON - ID nº **0031571397**

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando ainda que o procedimento licitatório (0036.023091/2022-68) não será concluído em tempo hábil, visto que atualmente encontra-se em fase de instrução processual inicial.

3.2. **Do Centro de Dialise de Ariquemes (0031436157)**

3.2.1. O Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, oferece tratamento aos pacientes renais crônicos da região do Vale do Jamari na modalidade de sessões de hemodiálise. Trabalhando em três(03) turnos diários no horários das 07 às 23 hs, de segunda a sábado. Estando com 192(cento e noventa e dois) pacientes em diálise no momento, são atendidos os municípios de Ariquemes, Machadinho do Oeste, Rio Crespo, Cujubim, Alto Paraíso, Monte Negro, Buritis, Campo Novo, Cacaupônia e Jaru, sendo essa unidade estadual exclusiva na região para o tratamento.

3.2.2. Tendo em vista a garantia de qualidade no atendimento aos pacientes, considerando que o Oxigênio medicinal é altamente necessário aos serviços prestados nesta Unidade, sendo um componente imprescindível à terapia e à saúde do paciente, necessitando do uso do mesmo com constância, pois o paciente dialítico apresenta outras enfermidades. A ausência de tais gases medicinais pode gerar intercorrências graves, levando os pacientes a riscos iminentes da saúde causando ao usuário do serviço público de saúde um dano irreparável.

3.3. **Do Hospital Regional de Cacoal (0031475385)**

3.3.1. É imprescindível a manutenção do fornecimento contínuo e ininterrupto de Oxigênio Líquido e Gasoso para a unidade, o Oxigênio Líquido destina-se a suprir a maior demanda da unidade no que diz respeito a necessidade de oxigênio medicinal, sendo vital para o atendimento a pacientes de forma rápida e segura, o Oxigênio Gasoso em cilindros é destinado a suprir os locais não atendidos pela rede de oxigênio líquido, no transporte interno de pacientes entre as dependências das unidades, bem como o transporte externo. A interrupção no fornecimento de ambos produtos acarretariam em danos irreparáveis, inclusive risco de vida, aos pacientes atendidos pela unidade.

3.4. **Do Hospital Regional de Extrema (0031436430)**

3.4.1. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de suprir a demanda do Hospital Regional de Extrema em relação ao consumo de Oxigênio medicinal, o objeto da contratação trará benefício a este Hospital na realização ao atendimentos dos casos que necessitam de uso de oxigênio medicinal, neste caso devemos manter o Hospital suprindo do objeto a contratar para podemos disponibilizando o seu uso em qualquer momento. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de oxigênio medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado neste Hospital, ainda provindo os veículos ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica. Deste modo justificamos a necessidade da referida contratação.

3.5. Da Policlínica Oswaldo Cruz (0031442591)

3.5.1. A Policlínica Oswaldo Cruz, oferece atendimentos especializados aos pacientes com exames de esteiras ergométricas, espirometrias, pequenas cirurgias, Mapa e Holter entre outras modalidades. Os atendimentos na POC são diários no horários das 07:00 às 19:00 hs, de segunda a sexta feiras; atendendo 1.200 pacientes diariamente, abrangendo todo Estado de Rondônia, sendo essa unidade estadual referência ambulatorial em todas especializadas médicas e vários exames, proporcionando aos usuários do SUS um atendimento digno.

3.6. Do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (0031451363)

3.6.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, insumos de vital necessidade aos serviços prestados.

3.6.2. A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

3.6.3. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

3.6.4. A aquisição de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SESAU, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

3.6.5. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

3.6.6. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum em UTI's, Unidades Semi-Intensivas, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos.

3.6.7. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para unidades hospitalares.

3.6.8. Visando garantir qualidade no atendimento aos pacientes, considerando que o Oxigênio medicinal é altamente necessário aos serviços prestados nesta Unidade, sendo um componente imprescindível à terapia e à saúde do paciente, necessitando do uso do mesmo em casos de emergência, pois os pacientes que vem a procura de tratamento e procedimentos médicos poderá apresenta complicações. A ausência de tais gases medicinais pode gerar intercorrências graves, levando os pacientes a riscos iminentes da saúde causando ao usuário do serviço público de saúde um dano irreparável.

3.7. Do Hospital de Retaguarda (0031454484)**3.7.1. Do Interesse Público:**

3.7.2. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, insumos de vital necessidade aos serviços prestados.

3.7.3. A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

3.7.4. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

3.7.5. A aquisição de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SESAU, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

3.7.6. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

3.7.7. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum em UTI's, Unidades Semi-Intensivas, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos.

3.7.8. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para unidades hospitalares, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema logo, justifica-se a prestação de serviços conforme os quantitativos definidos nesta justificativa, levando em conta o novo fluxo administrativo para dispensa de licitação, elaborado pela Gerência Administrativa da Secretaria Estadual de Saúde.

3.7.9. Posto isto, justifica-se a Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais com a disponibilização de Cilindros, visando atender ao Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, de forma contínua, por um período de 180 dias.

3.7.10.

3.7.11. Do Modelo da Contratação:

3.7.12. Considerando a necessidade de realizar manutenção preventiva, que contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e ainda manutenção corretiva, que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.7.13. Considerando que o fornecimento dos gases não se resume apenas a entrega dos cilindros e tanques nas unidades, como também a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, entrega os cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções;

- 3.7.14. Considerando que, será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e o fornecimento de reguladores, chicotes entre outros, caso necessário.
- 3.7.15. Considerando que os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA.
- 3.7.16. Considerando que todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 3.7.17. Considerando que esta Secretaria não possui profissionais habilitados para a realização dos serviços acima mencionados.
- 3.7.18. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:
- 3.7.19. A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim.
- 3.7.20. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.
- 3.7.21. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda.
- 3.7.22.
- 3.8. **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD (0031454340)**

- 3.8.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pacientes infantil são atendidas pelo Hospital infantil Cosme e Damião - HICD. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, insumos de vital necessidade aos serviços prestados.
- 3.8.2. A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, e ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.
- 3.8.3. Destarte, verificando a natureza dos serviços que são prestados por esta Unidade, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do paciente.
- 3.8.4. A aquisição de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativo.
- 3.8.5. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. É preciso que conserve a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.
- 3.8.6. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum na UTI, Unidade Semi-Intensiva, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos.
- 3.8.7. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde, logo, justifica-se a prestação de serviços conforme os quantitativos definidos a seguir.
- 3.8.8. Posto isto, justifica-se a necessidade da presente contratação, visando assim atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de forma contínua e emergencial, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do procedimento licitatório.

- 3.8.9.
- 3.9. **Do Centro de Diagnostico por Imagem de Rondônia (0031480458)**
- 3.10.
- 3.10.1. O Centro de diagnóstico por imagem de Rondônia - CDI, oferece atendimentos para realização de diversos exames por imagens aos clientes como exames de Raio - x, ultrassonografia, futuramente tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia e colonoscopia entre outras modalidades. Os atendimentos no CDI são diários no horários das 07:00 às 19:00 hs, de segunda a sexta feiras, atende e média 500 pacientes diariamente inicialmente, abrangendo todo Estado de Rondônia, sendo essa unidade estadual referência em exames de imagem, proporcionando aos usuários do SUS um atendimento digno.
- 3.10.2. Levando em consideração que este Centro de Diagnóstico por Imagem irá atender além de pacientes ambulatoriais, também pacientes de média e alta complexidade que necessitarem de realização de exames como tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia ou colonoscopia, entre outros tipos de exames que este CDI irá oferecer.
- 3.10.3. Além de que alguns desses exames irá necessitar de uso de sedativos e contraste que podem ter diversas reações adversas dentre elas a suporte de oxigênio.
- 3.10.4. Visando garantir qualidade no atendimento aos pacientes, considerando que o Oxigênio medicinal é altamente necessário aos serviços prestados nesta Unidade, sendo um componente imprescindível à terapia e à saúde do paciente, necessitando do uso do mesmo em casos de emergência, pois os pacientes que vem para realizar exames poderá apresenta complicações. A ausência de tais gases medicinais pode gerar intercorrências graves, levando os pacientes a riscos iminentes de uma parada respiratória por hipóxia causando ao usuário do serviço público de saúde um dano irreparável.
- 3.10.5.
- 3.11. **Da Assistência Medica Intensiva 24 horas (0031483682)**
- 3.11.1. No ambiente de saúde os gases, os equipamentos (fonte de ar e sistema ou fonte de vácuo) são indispensáveis para o pronto atendimento aos pacientes que se encontram internados em uma Unidade Hospitalar.

3.11.2. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio Líquido e Gasoso execução da instalação da rede de gases e fornecimento de soluções em gasoterapia com instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários para armazenamento, obtenção e/ou geração dos gases para atender o funcionamento de 40 (quarenta) leitos de UTI, se dá em razão da necessidade por parte da administração pública.

3.11.3. Salienta-se que o objeto faz parte do escopo de itens necessários ao atendimento a pacientes em estado de internação em ambiente de UTI.

3.11.4. Após a esta exposição de motivos, se reafirma a necessidade de aquisição visto que a falta destes insumos podem por situações adversas gerar agravos com risco concreto e efetivamente provável, iminente e gravoso à população que necessita de atendimento nesta AMI.

3.11.5.

3.11.6. **Do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII (0032045515)**

3.11.7. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO insumos de vital necessidade aos serviços prestados.

3.11.8. A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

3.11.9. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

3.11.10. A aquisição de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SESAU, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

3.11.11. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

3.11.12. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum em UTI's, Unidades Semi-Intensivas, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos. Assim como é fornecido total assistência aos pacientes acompanhados pelo SAMD que fazem uso em suas residências, através da retirada dos mesmos por via protocolo JPII.

3.11.13. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para unidades hospitalares, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema, logo, justifica-se a prestação de serviços conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.11.14. Posto isto, justifica-se a Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais e Oxigênio Medicinal Líquido com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, de forma contínua e emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3.11.15.

3.12. **Do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (0031486128)**

3.12.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, insumos de vital necessidade aos serviços prestados.

3.12.2. A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

3.12.3. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

3.12.4. A aquisição de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SESAU, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

3.12.5. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

3.12.6. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum em UTI's, Unidades Semi-Intensivas, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos.

3.12.7. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais e ar comprimido para unidades hospitalares, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema logo, justifica-se a prestação de serviços conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.12.8. Quanto ao fornecimento de ar comprimido, os nosocômios estão sendo atendidos na presente data, através do processo nº 0036.574392/2021-74, Contrato Nº 0018/SESAU/PGE/2022 (0023391395), de forma emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por useadm período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até encerramento do processo licitatório.

3.12.9. Posto isto, justifica-se a Contratação de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais e Ar Comprimido com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, de forma emergencial visando dar continuidade ao atendimento no HOPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO.

3.12.10.

3.13. **Do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF (0031391414)**

3.13.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade.

3.13.2. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução eficaz, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumo e materiais utilizados, deverá dispor de OXIGÊNIO GASOSO, insumo de vital necessidade aos serviços prestados.

3.13.3. A oferta de insumos suficiente para os atendimentos são extremamente necessários para o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

3.13.4. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pelas Unidades de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão justifica-se a prestação de serviços conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.13.5. A aquisição de oxigênio gasoso e de ar medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SESAU, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

3.13.6. Considerando ainda que o procedimento licitatório em andamento (0036.023091/2022-68) não logrará êxito, devido o vencimento do contrato vigente (0036.602026/2021-12).

3.13.7. Considerando os fatos acima justifica-se a Contratação de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido e gasoso) com a disponibilização de Cilindros em alumínio e Tanques Criogênicos, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, de forma contínua, **por um período de 180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3.13.8.

3.14. **Do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON (0031571397)**

3.14.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Um número incontável de pessoas são atendidas pelas Unidades de Saúde. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumos e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, insumo de vital necessidade aos serviços prestados.

3.14.2. A oferta de insumos quantitativamente e qualitativamente suficiente para os atendimentos, são extremamente necessários, com isso depende toda a estrutura e o bom funcionamento das Unidades de Saúde da SESAU e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento e diagnósticos aos pacientes.

3.14.3. Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados por esta Unidade de Saúde, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

3.14.4. A aquisição de Gás Medicinal visa dar atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde desta SESAU, de forma eficaz e continuada, contribuindo para que os mesmos tenham suas necessidades referentes a manutenção da saúde atendidas no aspecto curativos.

3.14.5. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

3.14.6. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum em UTI's, Unidades Semi-Instensivas, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos.

3.14.7. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para unidades hospitalares.

3.14.8.

3.15. **Do Hospital Regional de Cacoal (0032116260)**

3.15.1. O gás oxigênio é essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros até cirurgias de alta complexidade. Logo, para que o processo de atendimento tenha uma execução de qualidade eficaz, de modo que haja obtenção de resultados junto ao paciente, um elemento imperativo torna-se necessário, além dos recursos materiais como equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais de consumo entre outros insumos e materiais utilizados, deverá dispor de GASES MEDICINAIS, insumos de vital necessidade aos serviços prestados.

3.15.2. Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial, a ausência de tais insumos podem gerar agravos ainda maiores à saúde dos pacientes, colocando em risco a vida dos mesmos, desde o momento da entrada na Unidade de Saúde à necessidade dos deslocamentos em veículos tipo ambulâncias, até o completo restabelecimento da saúde do cidadão.

3.15.3. O oxigênio é usado em qualquer situação em que a oxigenação do paciente está abaixo de 90%. Sua utilização costuma ser mais comum em UTI's, Unidades Semi-Instensivas, Salas de Emergência e Departamentos Cirúrgicos. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para unidades hospitalares, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente, e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

3.15.4. Considerando que o Hospital Regional de Buritis é uma unidade pública de pequeno porte, distante aproximadamente 325km da capital e 125km da cidade de Ariquemes, sendo uma estrutura de média complexidade que absorve toda atividade de urgência e emergência da região, perfazendo uma média de 60.000 (sessenta mil) habitantes, considerando que o uso de oxigênio medicinal em ambientes hospitalares é imprescindível à terapia, à saúde e ao suporte a vida dos pacientes, material básico e extremamente necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde, ademais, o fornecimento de oxigênio é crucial no tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, tendo em vista que necessitam de uma frequência maior de utilização de oxigênio.

3.15.5. Considerando que o Contrato emergencial nº 0228/SESAU/PGE/2022 (0028240272), cujo objeto e o fornecimento de Oxigênio Líquido e Gasoso, encerrará sua **vigência em 19 de Outubro de 2022**.

3.15.6. Posto isto, justifica-se a Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender o Hospital Regional de Buritis - HRB, de forma contínua e emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3.16. Considerando o novo fluxo administrativo para dispensa de licitação, elaborado pela Gerência Administrativa da Secretaria Estadual de Saúde.

3.17. Posto isto, justifica-se a Contratação direta de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido e gasoso) com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Assistência Médica Intensiva 24h - AMI-24H, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência - HEURO e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3.18. **Do Modelo da Contratação:**

3.18.1. Considerando a necessidade de realizar manutenção preventiva, que contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de

conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e ainda manutenção corretiva, que contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.18.2. Considerando que o fornecimento dos gases não se resume apenas a entrega dos cilindros e tanques nas unidades, como também a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, entrega os cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções;

3.18.3. Considerando que, será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e o fornecimento de reguladores, chicotes entre outros, caso necessário.

3.18.4. Considerando que os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA.

3.18.5. Considerando que todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

3.18.6. Considerando que esta Secretaria não possui profissionais habilitados para a realização dos serviços acima mencionados.

3.18.7. Por sua vez, a opção pelo modelo de terceirização da atividade, através de contrato administrativo, justifica-se em face do mesmo constituir-se do meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas. Nesse contexto, importante reproduzir a síntese do perfeito pensamento da ilustre professora Anandricea V. Vieira de Almeida:

3.18.8. A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu "negócio" principal, sua atividade-fim.

3.18.9. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.

3.18.10. Então, com vistas a atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes, se faz necessário que seja realizada a terceirização, inclusive porque a administração não dispõe do contingente pessoal e equipamentos para atendimento do controle da demanda.

3.19. **Quanto à Necessidade de Contratação Emergencial**

3.19.1. O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, observe-se a importância do contrato administrativo para o perfeito funcionamento da mesma e o conseqüente cumprimento da missão institucional.

3.19.2. Para tanto, necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada (para evitar a interrupção do serviço); que haja uma boa qualidade do Termo de Referência ou do Projeto Básico (onde se especificará aquilo que se espera do futuro contratado); que haja adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais (a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame); e por fim que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

3.19.3. Em síntese, são estas as etapas para o que se convencionou chamar de uma "boa contratação pública", visto que o perfeito cumprimento de todas estas etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para a Administração.

3.19.4. Contudo, situações existem no mundo real que surpreendem o gestor público, como uma calamidade pública ou, ainda, a interrupção abrupta e inesperada da prestação do serviço contratado pela Administração, a despeito do fiel cumprimento de todas as etapas acima descritas. Tais situações demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração.

3.19.5. Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso IV:

3.19.6. Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3.19.7. Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos "emergência" e "calamidade pública".

3.19.8. Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (ex: falta de medicamentos na rede pública), para o patrimônio público (ex: desabamento de muro em escola pública) ou para interesses e valores protegidos pelo Direito (ex: ausência de contrato de limpeza em órgão público, que feriria o direito ao saudável ambiente de trabalho).

3.19.9. Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

3.20. **CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.20.1. O processo licitatório que visa atender a demanda, sob nº 0036.023091/2022-68, formalizado em 13 de janeiro de 2022, encontra-se em fase de instrução inicial, diante das dificuldades de operacionalização do sistema de controle de gases medicinais o qual por enquanto não detém série histórica para subsidiar a contratação regular, desse modo a metodologia de cálculo se baseou na série históricas das notas fiscais.

3.20.2. A despesa aqui prevista ocorrerá por Contratação Direta, em virtude, de não ser possível a solução de continuidade dos serviços assistenciais de saúde.

4. **EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

4.1. **Da execução dos serviços**

4.1.1. A contratante no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (inciso XVIII do Anexo I da IN/MP nº 02/2008, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº 4/2006 - TCU).

4.1.2. A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.3. A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.1.5. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2. Locais e Horários de Entrega:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	HORÁRIO*
HRSF	Rua Duque de Caxias, Esquina com Avenida Brasil, nº 4335, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
HRC	Avenida Malaquita, nº 3581, Bairro Josino Brito, Cacoal/RO.	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
HEURO	Avenida Rosilene Xavier Transpadini, nº 2200, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal/RO	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
HRB	Rua Vale do Paraíso, nº 2340, Setor 03	7:30 às 18:00
HICD	Rua Benedito de Souza Brito, 131, Bairro Industrial, Porto Velho - RO.	7:30 às 13:30
HRE	Rua Abunã, nº 308, CP: 76847-000 Extrema RO	7:30 às 18:00
HC	Rua Joaquin Nabuco, 2718 - São Cristóvão, Porto Velho-RO	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
HBAP	Avenida Jorge Teixeira, Setor Industrial, 3766, Porto Velho-RO	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
HEPSJP-II	Av: Campo Sales,4295, Bairro: Nova Floresta, Cep: 76.807.005- Porto Velho - RO - Fone: (69) 3216-5404.	7:30 às 13:30
HEPSJP-II/AMI-24H	R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660	7:30 às 13:30
CEMETRON	Avenida Guaporé, nº 415, Bairro lagoa, Porto Velho - RO.	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
POC	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO	07:00h às 19h de segunda à sexta
CDI	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3779 Industrial, Porto Velho - RO	07:00h às 19h de segunda à sábado
CDA	Av. Cap. Silvío, 3578 - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO, 76872-899	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

* Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade Hospitalar.

4.3. Vigência do Contrato:

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir da primeira assinatura contratual.

4.4. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.4.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias contados da primeira assinatura contratual.

4.4.2. Não serão admitidas dilações de prazo para início dos serviços, pois trata-se de demanda emergencial.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.5.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

4.5.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.5.4. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.6. Do Fornecimento e Condições de Recebimento do Objeto:

4.6.1. No recebimento e aceitação dos materiais será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.6.2. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) uteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

4.6.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.6.4. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) uteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

4.6.5. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

4.6.6. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a SESAU reserva-se ao direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

4.6.7. Os cilindros fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO;

4.6.8. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a Contratada será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

4.6.9. A recusa da Contratada em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência;

4.7. Rescisão Contratual:

4.7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.8. DO REAJUSTE DO CONTRATO (DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N° 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021)

4.9.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

4.10. Acompanhamento e Fiscalização:

4.10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.10.2. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.10.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.10.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.10.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.10.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.10.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.10.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.10.9. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

5.3. I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

5.4. II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

5.5. III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

5.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

- 5.11. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 5.14. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. De acordo com a Informação 3028 (Sei nº 0032072160) as despesas com a contratação ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação direta de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido e gasoso) com a disponibilização de Cilindros em alumínio e Tanques Criogênicos, visando atender as unidades de saúde desta secretária, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.	
Resposta ao:	Memorando 744 (0032043479)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP		
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII		
	Assistência Médica Intensiva - AMI	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)	
	Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD	0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
	Hospital Regional de Extrema - HRE	0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	
	Hospital Regional de Buritis - HRB	0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
	Hospital Regional de Cacoal - HRC	0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	3.3.90.30 - Material de consumo
	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC	0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	
	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; - HUERC	0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)	
	Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	
	Hospitais de Campanha Centro ou Zona Leste		
	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON		
CENE			

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 7.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.3.1. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material inadequado; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% por dia
12.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

14.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
15.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
16.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
17.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
18.	Disponibilizar equipamentos, insumos e produtos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
19.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

8.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do Ar Comprimido Medicinal devendo:

9.1.2. Apresentar, ao Contratante, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos Ar Comprimido Medicinal dentro das Unidades Hospitalares;

9.1.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Ar Comprimido Medicinal nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

9.1.5. Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Ar Comprimido Medicinal em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383 de 20/01/10), nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da Unidade de Saúde, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

9.1.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

b) *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;

- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

9.1.9. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

9.1.10. Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;

9.1.11. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, central de cilindros, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

9.1.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.1.13. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

9.1.14. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a Contratada;

9.1.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

9.1.16. Entregar Ar Comprimido Medicinal com identificação da data de envase;

9.1.17. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

9.1.18. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

9.1.19. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros;

9.1.20. Entregar o material, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

9.1.21. A empresa deverá fornecer o Ar Comprimido Medicinal impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação.

9.1.22. Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas, de acordo com as descrições dos itens;

9.1.23. O frete pela entrega do material nos endereços especificados neste Termo de Referência ficará a cargo da contratada.

9.1.24. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de Ar Comprimido Medicinal decorrentes da respectiva falha.

9.1.25. Substituir imediatamente os produtos que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado.

9.1.26. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instaladas as centrais de reserva.

9.1.27. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos disponibilizados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos.

9.1.28. A Contratada deverá ter disponibilizado em sua administração APARELHO DE FAX, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR e COMPUTADOR equipado com Internet para receber da Contratante solicitações de serviços objeto deste Termo de Referência, em qualquer hora e dia da semana, independente de horários comerciais, sábados, domingos ou feriados.

9.1.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste termo de referência/ projeto básico, através de representantes designados pela SESAU e cada Unidade;

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;

9.2.3. Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada;

9.2.4. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Termo de Referência ;

9.2.5. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar na mesma Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

9.2.6. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme Termo de Referência;

9.2.7. Fornecer, à Contratada, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

9.2.8. A Contratante deverá identificar com as iniciais da Unidade de Saúde os cilindros entregues.

10. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Qualificação Técnica da Empresa:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração (ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação (fornecimento de gases medicinais em cilindros)**.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 10% (dez por cento) do item em que a empresa apresentar proposta (~183 m3/mês)**.

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Licença de Operação Ambiental emitida pela SEDAM, de acordo com a exigência relatada na Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993.

c) Da sua disponibilidade de tanques em quantidades suficientes para atender a unidade. Assim deverão apresentar termo/inventário ou documentos assumindo responsabilidade, que no momento do fornecimento terão disponíveis os tanques para aplicar na unidade.

d) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual.

e) Apresentar alvará de funcionamento da empresa expedido por órgão competente.

f) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato apresentará:

f.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pelo órgão competente (ANVISA).

10.2. **Qualificação Técnica do Responsável Técnico:**

a) Apresentar responsável técnico, Engenheiro Químico, devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe;

10.3. **Documentação relativa à qualificação jurídica:**

10.3.1. Atto constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

10.3.2. No caso de sociedade civil, atto constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

10.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.4. **Documentação relativa a regularidade fiscal:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

10.4.2. Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

10.4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.4.5. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

10.4.6. Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

10.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.5. **Documentação Relativa a Qualificação Econômico - Financeira:**

10.5.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.2. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.3. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por lote, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve vários subitens que serão executados por um único licitante, dessa forma utilizou-se de agrupamento desses subitens, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão, entende-se por agrupamento em um único lote, todos os tipos de materiais ou serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente e que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando assim, os princípios da competitividade e igualdade.

11.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.3. Quanto ao meio de comprovação, na data prevista para a entrega da proposta, acerca das características técnicas dos produtos, a mesma deverá comprovar através de relatório assinado pelo responsável técnico, garantindo que a empresa produz/fornecer Gases Medicinais com as características solicitadas neste termo de referência.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

13.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto deste certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado/adquirido envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14. **CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.2. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato.

14.3. Qualquer tolerância da contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.4. A Contratada deverá atender a todas as legislações vigentes, devendo apresentar documentação relativa quando solicitado pela Contratante.

14.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

14.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14.8. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Maicon de Sá Santos

Técnico administrativo Operacional da Saúde - SESAU/GECOMP

Revisor Administrativo:

Luis Clodoaldo Cavalcante Neto

Gerente Administrativo - SESAU/GAD

Revisor técnico:

Centro de Dialise de Ariquemes - CDA

Revisor técnico:

Hospital Regional de Extrema - HRE

Revisor técnico:

Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF

Revisor técnico:

Policlínica Osvaldo Cruz - POC

Revisor técnico:

Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO

Revisor técnico:

Hospital de Retaguarda - HC

Revisor técnico:

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Revisor técnico:

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Revisor técnico:

Centro de Diagnostico por Imagem - CDI

Revisor técnico:

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBPA

Revisor técnico:

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Revisor técnico:

Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Revisor técnico:

Engenheiro Mecânico - SESAU/CO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente *Termo de Referência e SAMS*.
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Cruz, Coordenador(a)**, em 21/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Mroczkoski, Administrador(a)**, em 21/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Nogueira Borges Alves, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 22/11/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE KALKI, Diretor(a)**, em 22/11/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 22/11/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 23/11/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 25/11/2022, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/11/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 28/11/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 29/11/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 29/11/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/11/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033792822** e o código CRC **B6B51E48**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		Nº. Processo:	0036.084623/2022-33
Fonte de Recurso:	<p>0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)</p> <p>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)</p> <p>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira</p>	Projeto/Atividade: 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Elemento Despesa:	33.90.30

	<p>dos Recursos Hídricos)</p> <p>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)</p> <p>0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)</p>		
Exposição de Motivo:	<p>Contratação direta de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido e gasoso) com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender as unidades de saúde desta secretária, de forma contínua, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.</p>	Referente à Solicitação nº:	<p>0031475385; 0031451363; 0031391414; 0032116260; 0031436430; 0031454340; 0031442591; 0031454484 ; 0031486128; 0032045515; 0031483682; 0031436157; 0031480458; 0031571397</p>

Lote 1					
Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade 180 dias em m³	Valor Unitário em R\$	Valor Mensal em R\$	Valor Semestral em R\$
Oxigênio Gasoso	m ³	34.918,32			

Lote 2					
Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade 180 dias em m ³	Valor Unitário em R\$	Valor Mensal em R\$	Valor Semestral em R\$
Oxigênio Líquido	m ³	616.008,66			

Lote 3					
Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade 180 dias em m ³	Valor Unitário em R\$	Valor Mensal em R\$	Valor Semestral em R\$
Ar comprimido Medicinal	m ³	1.638,00			

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Maicon de Sá Santos

Técnico administrativo Operacional da Saúde - SESAU/GECOMP

Revisor Administrativo:

Luis Clodoaldo Cavalcante Neto

Gerente Administrativo - SESAU/GAD

Revisor técnico:

Centro de Dialise de Ariquemes - CDA

Revisor técnico:

Hospital Regional de Extrema - HRE

Revisor técnico:

Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF

Revisor técnico:

Policlínica Osvaldo Cruz - POC

Revisor técnico:

Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO

Revisor técnico:

Hospital de Retaguarda - HC

Revisor técnico:

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Revisor técnico:

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Revisor técnico:

Centro de Diagnostico por Imagem - CDI

Revisor técnico:

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBPA

Revisor técnico:

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Revisor técnico:

Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Revisor técnico:

Engenheiro Mecânico - SESAU/CO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e SAMS.

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Cruz, Coordenador(a)**, em 21/11/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Mroczkoski, Administrador(a)**, em 21/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Nogueira Borges Alves, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO MATTOS, Diretor(a)**, em 22/11/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE KALKI, Diretor(a)**, em 22/11/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 22/11/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 25/11/2022, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 28/11/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 29/11/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 29/11/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/11/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033792959** e o código CRC **109E232A**.